



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilar dosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.044/2022 - Lei n.º 3.623/2022
De 16 de Fevereiro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$643.655,80 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.11	500.000,00	Estadual	264	347
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.13	143.655,80	Estadual	264	348

Artigo 2º – O recurso necessário para a cobertura do crédito especial será proveniente do superávit financeiro conforme demonstrado abaixo:

• **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$643.655,80 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme artigo 25 parágrafo 3º da Lei 14.113 de 25.12.2020.

Artigo 3º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no primeiro quadrimestre de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Regovam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Fevereiro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Anderson Lui
ANDERSON LUIZ

Secr. de Gov. Segurança Com. e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

Jucimara de a. Gomes
Jucimara de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I